

EDITAL 11/INT/2023**PARA ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNB
PROGRAMA ESCALA POSGRADO 2024
ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSIDADES GRUPO MONTEVIDÉU (AUGM)**

PROCESSO Nº 23106.105269/2023-01

O Secretário para Assuntos Internacionais da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições como Delegado Assessor da Universidade de Brasília (UnB) na Associação de Universidades do Grupo Montevideú (AUGM), torna público o Edital para estudantes de pós-graduação da UnB para a realização de mobilidade no exterior, por meio do Programa de Mobilidade Acadêmica ESCALA Posgrado 2024. O referido Programa é promovido no âmbito do acordo de cooperação entre a UnB e a Associação de AUGM, conforme as disposições a seguir estabelecidas.

1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Mobilidade Acadêmica Escala Posgrado promove a cooperação e integração entre as universidades membro da AUGM, bem como a internacionalização da educação superior da América Latina, por meio da promoção de mobilidades de estudantes regulares de mestrado e doutorado, selecionados para cursar um período acadêmico em outra instituição de um país distinto do de origem, com pleno reconhecimento da atividade acadêmica realizada.

2. OBJETIVOS

2.1. O Programa de Mobilidade Acadêmica Escala Posgrado 2024 tem os seguintes objetivos:

2.1.1. Contribuir para o fortalecimento da capacidade científica e tecnológica das universidades membro da AUGM.

2.1.2. Contribuir para a consolidação de massa crítica de pesquisadores nas áreas estratégicas de interesse regional.

2.1.3. Promover a cooperação interinstitucional entre as universidades da AUGM, compartilhando a equipe de pesquisadores das instituições.

3. PÚBLICO ALVO

3.1. Alunos de pós-graduação da UnB, regularmente matriculados nos níveis de mestrado ou doutorado, conforme disposto no site da AUGM. Outras informações sobre o Programa estão disponíveis na página da AUGM, no link <http://grupomontevideo.org/escalaposgrado/>.

4. VAGAS OFERTADAS

4.1. As vagas ofertadas neste edital foram definidas conforme oferta das universidades vinculadas à AUGM.

4.2. A UnB dispõe de **2 vagas** para envio de estudantes às instituições estrangeiras participantes para este edital, distribuídas da seguinte forma:

a) 1 vaga para estudante de mestrado;

b) 1 vaga para estudante de doutorado.

4.2.1. Em caso de não ocupação de vaga por falta de candidatos habilitados de

um nível (mestrado ou doutorado), será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) mais bem colocado(s) em ordem de classificação geral do nível, obedecendo o subitem 10.1.1.

4.3. A lista de universidades participantes e as informações sobre essas universidades podem ser consultadas na página eletrônica do grupo AUGM, no link: <http://grupomontevideo.org/escalaposgrado/index.php/plazas/>.

4.4. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) verificar junto às universidades de destino quais os documentos necessários, os critérios de seleção e quais os cursos ofertados, bem como o aproveitamento das disciplinas junto a coordenação do curso na UnB.

5. BENEFÍCIO CONCEDIDO PELA UNB

5.1. Auxílio financeiro concedido pela UnB no valor fixo de **R\$ 4.000,00** destinado a auxiliar o estudante com gastos relacionados ao deslocamento de ida e volta e à aquisição de seguro saúde e viagem, conforme as disposições estabelecidas a seguir:

5.1.1. O auxílio financeiro será concedido por meio de depósito bancário em data a ser definida. O valor se destina a auxiliar o estudante nos gastos referentes ao deslocamento de ida e volta do estudante selecionado entre Brasília e a Cidade da Universidade de Destino e à aquisição de um seguro saúde e viagem que abranja “vida, acidente, saúde e repatriação”. O depósito será feito de uma só vez, somente após a apresentação do Termo de Compromisso, que será entregue aos contemplados no edital.

5.1.2. Ficarão a cargo do discente as despesas necessárias ao deslocamento, tais como emissão de passaporte, obtenção de visto (se e quando necessário), contratação de seguro saúde internacional de ampla cobertura e outras eventualidades pessoais não cobertas quando o valor somado destas despesas for superior ao auxílio financeiro concedido.

6. INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS E BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA UNIVERSIDADE ANFITRIÃ

6.1. Todos os estudantes selecionados para participar do presente edital estarão isentos do pagamento das taxas escolares nas instituições estrangeiras anfitriãs referentes aos créditos de acordo com normas do programa de cooperação entre as universidades. Contudo, taxas padrões de serviços da universidade de destino poderão ser cobradas conforme políticas internas.

6.2. O candidato deverá consultar a página da AUGM, para verificar os benefícios concedidos pela universidade anfitriã. O link com a relação de universidades, bem como informações sobre os benefícios concedidos por estas está disponível em: <http://grupomontevideo.org/escalaposgrado/index.php/plazas/>.

6.3. A universidade de destino é responsável pelo auxílio financeiro destinado para alimentação e moradia do período determinado da mobilidade, a ser realizado de acordo com as políticas internas de cada instituição, não sendo a UnB responsável por este processo.

6.4. Salienta-se que os benefícios concedidos pela universidade anfitriã podem não ser suficientes para cobrir todos os gastos da mobilidade. Não haverá nenhum tipo de auxílio adicional. O estudante será o único responsável por administrar a questão financeira. Ficarão a cargo do discente as demais despesas necessárias à estadia não cobertas pela universidade anfitriã.

6.5. A UnB e a universidade de destino não se responsabilizam por eventuais perdas cambiais, casos fortuitos e/ou força maior antes ou durante o intercâmbio. É

fundamental que o estudante, antes da inscrição, faça uma previsão dos gastos na universidade de interesse.

7. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA MOBILIDADE

7.1. Para o presente edital, o início do período das mobilidades será entre 01 de julho e 31 de dezembro de 2024. A data exata será informada pela universidade anfitriã.

7.2. De acordo com a determinação das universidades anfitriãs participantes, a duração total de cada mobilidade não deverá ser inferior a 15 dias, nem superior a três meses. Excepcionalmente, e com a concordância das universidades envolvidas, poderão ser analisados casos particulares que solicitem mobilidades por um período maior.

8. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

8.1. Estar regularmente matriculado, no momento da candidatura e no momento da realização da mobilidade, em curso de pós-graduação da UnB, nos níveis de mestrado ou doutorado.

8.1.1. Será dada preferência a candidatos matriculados em Programas de Pós-Graduação com Conceito Capes 3 e 4 que não foram contemplados no Programa Institucional de Internacionalização (CAPES-PrInt) da UnB.

8.2. Ter anuência do orientador acadêmico.

8.3. Ter concluído pelo menos um semestre do curso.

8.4. Não ter ultrapassado o período total do mestrado ou doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para a defesa da dissertação ou tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a não interferir com o cronograma de defesa.

8.5. Ter conhecimento de língua espanhola correspondente ao nível B1 do Quadro Europeu Comum de Referências para Línguas, comprovado conforme o disposto no subitem 9.3.

8.6. Possuir plenas aptidões físicas e mentais para a realização do intercâmbio.

8.7. A UnB reserva-se o direito de verificar a veracidade de informações prestadas pelos candidatos em qualquer ocasião, estando o mesmo sujeito à exclusão do processo de intercâmbio a qualquer momento no caso de inexatidão ou omissão de informações.

9. INSCRIÇÕES

9.1. A inscrição será realizada das 0h00 do dia 25 de setembro até as 23h59 do dia 09 de outubro de 2023 mediante:

9.1.1. O preenchimento do formulário eletrônico de coleta de dados e envio de arquivos disponível em: <https://forms.office.com/r/Mp27sXcPrH>;

9.1.1.1. Os seguintes documentos devem ser anexados ao formulário eletrônico, em formato PDF:

a) Formulário de solicitação e contrato de estudos devidamente preenchido, impresso e assinado pelo(a) orientador(a). O formulário está disponível na página eletrônica da AUGM: <http://grupomontevideo.org/escalaposgrado/index.php/formularios/>;

b) Currículo Lattes atualizado;

c) Comprovante de proficiência do idioma espanhol, conforme subitem

8.5;

d) Dossiê de demais documentos, caso requerido pela universidade de destino, conforme informações da página <http://grupomontevideo.org/escalaposgrado/index.php/plazas/>.

9.2. O candidato deverá pleitear a mobilidade para até 3 (três) universidades de destino **não brasileiras** da lista disponibilizada na página <http://grupomontevideo.org/escalaposgrado/index.php/plazas/>, por meio de indicação no formulário de inscrição.

9.3. Serão aceitos os seguintes comprovantes que atestem o nível de proficiência em espanhol de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR):

I - resultados de testes de proficiência internacional (ex.: DELE, CELU, etc.);

II - certificados ou diplomas de conclusão de cursos de idioma estrangeiro com, no mínimo, 360 horas emitidos por pessoas jurídicas dedicadas ao ensino de idiomas (ex.: certificado da UnB Idiomas, etc.);

III - declaração de matrícula em curso que contenha o nível atual de proficiência conforme o QEQR emitida por pessoas jurídicas dedicadas ao ensino de idiomas;

IV - testes de nivelamento de idiomas, inclusive os realizados na modalidade online, promovidos por pessoa jurídica dedicada ao ensino de idiomas, que contenha o nível atual de proficiência conforme o QEQR.

V - declaração de proficiência emitida por docente da UnB da área de Espanhol do Instituto de Letras contendo o nível atual de proficiência conforme o QEQR.

VI - diploma de graduação em Letras na área de Espanhol.

9.4. A INT utilizará o correio eletrônico para comunicação com os candidatos aprovados, cabendo a estes a inteira responsabilidade pela indicação correta de seu endereço, atualizações e conferências durante toda sua participação no Programa de Mobilidade Acadêmica Escala Pós-graduação 2024.

10. SELEÇÃO E RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo de seleção será composto por **duas etapas**:

10.1.1. A **primeira etapa**, que será realizada pela UnB através da análise das candidaturas por parte da Comissão Avaliadora do Programa Escala nomeada pela Secretaria de Assuntos Internacionais, seguirá os seguintes passos:

I - A INT homologará todas as candidaturas submetidas pelos estudantes, desde que atendam aos requisitos previstos neste Edital e tenham sido enviadas no prazo, conforme cronograma disposto no item 11.

II - Após a homologação, os candidatos serão priorizados pela Universidade de Brasília, conforme critérios estabelecidos abaixo.

III - Caso haja candidatos selecionados de programas com conceito 3 ou 4 além do número de vagas, os candidatos de programas com conceitos 5, 6 e 7 serão eliminados.

IV - Os candidatos não eliminados nos termos do item III serão priorizados conforme a nota obtida pelos critérios a seguir:

a) Candidatos participantes dos Programas de Assistência Estudantil (PAES) receberão 4,0 pontos.

b) Conceito CAPES do Programa de Pós-Graduação da UnB, conforme a tabela abaixo:

Conceito CAPES do PPG da UnB	Pontuação
4	5,0
3	4,0
5	3,0
6	2,0
7	1,0

c) A cada semestre letivo concluído será concedido 1,0 ponto, conforme informações do histórico escolar na data da avaliação pela Comissão Avaliadora.

d) Média aritmética ponderada da pontuação atribuída às menções obtidas pelo estudante no curso em que o número de créditos será o peso atribuído e a pontuação atribuída a cada menção será: SS = 5,0, MS = 4,0, MM = 3,0, MI = 2,0, II = 1,0, SR = 0,0.

- Ex.: O estudante cursou a disciplina A de 4 créditos, com SS, a disciplina B de 6 créditos, com MS, e a disciplina C de 2 créditos, com MM: $[(5,0 \times 4) + (4,0 \times 6) + (3,0 \times 2)] / 12 = 4,16$ pontos

V - A nota final será o somatório das notas obtidas pelo candidato conforme os itens a), b), c) e d) acima.

VI - Em caso de empate, será priorizado o candidato com maior idade.

VII - Serão indicados à avaliação da segunda etapa os candidatos classificados até a **2ª posição** na lista do mestrado e até a **2ª posição** na lista do doutorado, observado o disposto no subitem 4.2.1.

10.1.3. **A segunda etapa será realizada pelas universidades de destino, com critérios próprios**, conforme indicação do candidato no formulário de inscrição.

10.1.4. A decisão da universidade de destino de aceitar ou não o candidato homologado nos termos deste edital é final e irrecorrível por parte da INT ou do candidato.

10.1.5. Após avaliação das universidades de destino, caso o número de estudantes aceitos seja maior que o número de vagas disponíveis neste edital, serão contemplados os estudantes mais bem classificados na primeira etapa.

10.1.6. A divulgação do resultado final está prevista para o dia 4 de dezembro de 2023. Qualquer modificação no cronograma será comunicada pela página da INT, disponível em <http://int.unb.br/>.

11. CRONOGRAMA

Atividade	Responsável	Data
Inscrição no Edital	Estudante de Pós-Graduação UnB	25/09 a 08/10/2023

Atividade	Responsável	Data
Resultado provisório da homologação das inscrições	INT	10/10/2023
Recurso ao resultado provisório da homologação das inscrições	Estudante de Pós-Graduação UnB	11/10/2023
Resultado definitivo da homologação das inscrições	INT	13/10/2023
Análise e priorização das candidaturas	INT	16/10/2023-23/10/2023
Resultado provisório da priorização de candidaturas	INT	24/10/2023
Recurso contra a priorização	Estudante de Pós-Graduação UnB	25/10/2023
Resultado Final da Priorização	INT	27/10/2023
Envio das candidaturas às universidades de destino AUGM	INT	30/10/2023
Seleção de estudantes	Universidade de Destino	30/10 a 20/11/2023
Comunicação aos estudantes selecionados	AUGM	04/12/2023
Início das mobilidades	Estudantes aprovados	a partir de 01/03/2024
Prestação de Contas	Estudantes aprovados	até 30 dias após o retorno

12. OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

12.1. Todos os estudantes selecionados deverão contratar seguro saúde de ampla cobertura que inclua, pelo menos, assistência médico-hospitalar, cobertura dos custos de acidentes pessoais, invalidez e repatriação.

12.2. Enviar à INT até 10 dias após o início do intercâmbio cópia digitalizada dos canchotos dos cartões de embarque dos trechos entre Brasília e a cidade da universidade anfitriã.

12.3. Realizar prestação de contas das atividades, conforme item 13 deste edital

12.4. O estudante é responsável pelas tramitações para obtenção do visto adequado bem como se informar sobre as leis de imigração para estudantes.

12.5. Os estudantes selecionados têm a obrigação de enviar informações à UnB, responder a questionários se solicitados durante o intercâmbio, bem como manter seus dados atualizados junto à INT.

13. CANCELAMENTO DA MOBILIDADE

13.1. O candidato poderá formalizar desistência da inscrição sem prejuízos até a data de 29/10/2023, véspera da divulgação do quadro definitivo de mobilidades aprovadas.

13.1.1. Após a data mencionada no subitem 13.1, a desistência acarretará impedimento de participação em novas seleções promovidas pela INT pelo período de **um ano**, a contar da data de divulgação do resultado final.

13.1.2. O estudante poderá enviar solicitação de suspensão da medida prevista no subitem 13.1.1 por correio eletrônico, no endereço intweb@unb.br, apresentando justificativa que será analisada pela Comissão de Seleção.

13.1.3. Caso a desistência ocorra após o pagamento do auxílio, o estudante

deverá devolver integralmente os valores recebidos.

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. O estudante deve apresentar à INT até 30 dias após o final do intercâmbio os seguintes documentos por correio eletrônico ao endereço intweb@unb.br:

14.1.1. Cópia digitalizada dos cartões de embarque dos trechos entre a cidade da universidade anfitriã e Brasília;

14.1.2. Relatório de atividades realizadas durante o período de estadia na universidade anfitriã com aprovação do representante da universidade de destino e do orientador na UnB.

14.2. Caso o estudante não realize a prestação de contas no prazo estabelecido no subitem 14.1, a INT iniciará procedimento solicitação de devolução dos valores pagos a título de auxílio financeiro ao erário público.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Em caso de corte orçamentário antes da realização do programa ou caso uma das partes envolvidas infrinja qualquer de seus compromissos assumidos, o programa poderá ser cancelado sem prejuízo para a UnB.

15.2. A não devolução dos valores eventualmente cobrados nos casos previstos nos subitens 13.1.3 e 14.2 gera pendência para o estudante impossibilitando a solicitação de diploma.

15.3. Casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção do Programa Escala Posgrado.

Professor Dr. Virgílio de Almeida
Secretário para Assuntos Internacionais



Documento assinado eletronicamente por **Virgilio Pereira de Almeida**, **Secretário(a) da Secretaria de Assuntos Internacionais**, em 14/09/2023, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10269139** e o código CRC **0AA92E1A**.